

# REPÚBLICA PORTUGUESA

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 244

Senhores Deputados. — A vossa comissão de administração pública, tendo examinado o projecto de lei n.º 173-B, da iniciativa do Sr. Deputado Gastão Rodrigues, é de parecer que êsse projecto merece a vossa aprovação.

Lisboa e Sala das Sessões da comissão de administração pública, 30 de Maio de 1913.

*Jacinto Nunes.*  
*Francisco Pereira.*  
*E. Pires de Campos.*  
*José Vale de Matos Cid.*

### Projecto de lei n.º 173-B

Senhores. — O presente projecto de lei tem por fim autorizar a Câmara Municipal do concelho de Cezimbra a retirar do seu fundo de viação municipal a quantia de 700 escudos com o destino de completar a importância da décima primeira prestação, já vencida em 30 de Outubro do ano findo, do empréstimo de 50.000 escudos, a cargo da referida Câmara.

Justifica-se o quanto é indispensável a aprovação d'êste projecto, por isso que, sem prejuizo da viação municipal, resulta, d'êste desvio de fundo da viação, uma economia, para o município de 30 centavos diários, importância que actualmente, a Câmara dispende com os juros devidos por atraso de pagamento d'êsse empréstimo, porque as receitas do fundo geral são insuficientes, apesar da máxima redução das despesas, para occorrer à sua amortização.

Pelo exposto se vê que, além de representar uma economia, a aprovação d'êste projecto vem facilitar a vida administrativa do Município de Cezimbra.

#### PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Cezimbra a desviar do seu fundo de viação a quantia de 700 escudos, a qual será destinada a completar a importância da 11.ª prestação do empréstimo de 50.000 escudos, a cargo da referida Câmara, vencida em 30 de Outubro do ano findo.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 24 de Abril de 1913.

O Deputado, *Gastão Rodrigues.*